



**LEI N.º 1.389, de 25 de março do ano de 2025.**

**SÚMULA:** Concede a reposição anual conforme índice de inflação do IPCA acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lidianópolis - PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido a reposição anual sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lidianópolis-PR, na ordem de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

**Parágrafo Único:** O índice especificado no caput deste artigo se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

**Art. 2º** A revisão concedida está amparada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na regulamentação legal que fixou os Subsídios dos Vereadores e na Lei Orgânica Básica do Município de Lidianópolis-PR.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de março de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**